

COLETA DE PREÇOS nº 01/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Coleta de Preços**, pelo critério de menor preço, objetivando a contratação de **serviços combinados para apoio a edifícios na sede do Museu Afro Brasil**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.
- 1.2.** Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8930, com o Departamento Administrativo.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1.** A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de serviços gerais para apoio a edifícios nas áreas de Limpeza e Conservação; Orientação de Público e Vigia/Controlador de acesso, de forma continuada, incluindo a mão de obra e o fornecimento de equipamentos necessários para a sua execução, a serem prestados na sede do Museu Afro Brasil, situado no Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, possuindo as seguintes especificações:
- 2.2. Serviços de Limpeza e Conservação:**

- 2.2.1.** O serviço será prestado de segunda-feira a domingo, inclusive em dias de feriado, com a seguinte quantidade de funcionários, de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
04	Auxiliares de limpeza (44 horas semanais com escala de trabalho de 5 dias de trabalho por 1 de descanso);
01	Encarregado (44 horas semanais com escala de trabalho de 5 dias de trabalho por 1 de descanso).

- 2.2.2.** A contratada deverá disponibilizar para cada um de seus funcionários uniforme completo, incluindo os calçados (bota de couro com cano curto e de borracha com cano longo).
- 2.2.3.** Além dos acessórios acima mencionados, a contratada deverá disponibilizar também 1 aparelho de rádio Nextel (somente rádio) que ficará com o encarregado pelo serviço no Museu.

- 2.2.4. Os funcionários que prestarão serviço ao Museu deverão receber todos os benefícios trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como na Convenção Coletiva da categoria ou Acordo Coletivo de trabalho.
- 2.2.5. Os materiais de limpeza e EPIs (equipamento de proteção individual) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Associação Museu Afro Brasil.
- 2.2.6. A escala de distribuição dos funcionários deverá estar permanentemente preenchida, ficando a contratada responsável pela imediata reposição de seus funcionários na ocorrência de qualquer espécie de ausência.
- 2.2.7. A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Associação, qualquer funcionário que esteja prestando serviço em seu nome e que, por solicitação da contratante, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificar os motivos que ensejaram a solicitação.

2.3. Serviços de Orientação de Público:

- 2.3.1. O serviço será prestado de terça a domingo, 8 horas por dia, das 10:00 às 18:00 horas, inclusive em feriados, em 10 postos de controle na escala 5X2, folga todas às segundas-feiras mais uma folga alternada durante a semana conforme escala de trabalho.
- 2.3.2. A contratada deverá disponibilizar para cada um de seus funcionários um terno e camisas polo para utilização no período de trabalho.
- 2.3.3. A contratada deverá disponibilizar também 08 rádios de frequência HT EP – 450 com microfone de lapela e os seguintes itens que serão utilizados em conjunto pela equipe de controle: 1 livro de ocorrências e 1 aparelho de rádio Nextel com carregador e bateria para contato com a base, a Polícia Militar e demais serviços de emergência.
- 2.3.4. Os funcionários que prestarão serviço ao Museu deverão receber todos os benefícios trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como na Convenção Coletiva da categoria ou Acordo Coletivo de trabalho.
- 2.3.5. A escala de distribuição dos funcionários deverá estar permanentemente preenchida, ficando a contratada responsável pela imediata reposição de seus funcionários na ocorrência de qualquer espécie de ausência.
- 2.3.6. A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Associação, qualquer funcionário que esteja prestando serviço em seu nome e que, por solicitação da contratante, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificar os motivos que ensejaram a solicitação.

2.3.7. Os funcionários da contratada, que exercerão os serviços nestes postos de controle, deverão receber treinamento para orientação do público visitante, com foco nos seguintes temas: atendimento/orientação dos visitantes, percepção e atenção no desempenho da função, técnicas de observação e outras técnicas operacionais que se façam necessárias, além de reciclagem anual.

2.4. Vigia (Código CBO 5174-20)

2.4.1. O serviço será prestado 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive em feriados, em 2 postos de vigia, de acordo com a tabela abaixo:

Nº DE POSTOS	DESCRIÇÃO DO POSTO
01	Vigia (Código CBO 5174-20) por 24 horas, de segunda a domingo, inclusive em feriados, das 07:00 hs às 07:00 hs do dia seguinte, com escala de 12 horas de trabalho x 36 horas de descanso. Em cada período de trabalho, o vigia deverá ter intervalo para descanso e refeição, conforme determina a legislação trabalhista vigente. Total de vigia para cobrir este posto = 4
01	Vigia (Código CBO 5174-20) por 12 horas, de segunda a domingo, inclusive em feriados, das 09:00 hs às 21:00 hs do dia seguinte, com escala de 12 horas de trabalho x 36 horas de descanso. Em cada período de trabalho, o vigia deverá ter intervalo para descanso e refeição, conforme determina a legislação trabalhista vigente. Total de vigia para cobrir este posto = 2

2.4.2. A contratada deverá disponibilizar para cada um de seus funcionários: terno, sobretudo e, capa de chuva.

2.4.3. Além dos acessórios acima mencionados, a contratada deverá disponibilizar também os seguintes itens que serão utilizados em conjunto pela equipe de segurança: 2 guarda-chuvas, 2 lanternas, 1 livro de ocorrência, 1 aparelho de rádio Nextel (somente rádio) e 2 rádios de frequência HT EP - 450.

2.4.4. Os funcionários que prestarão serviço ao Museu deverão receber todos os benefícios trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como na Convenção Coletiva da categoria ou Acordo Coletivo de trabalho.

2.4.5. A escala de distribuição dos funcionários deverá estar permanentemente preenchida, ficando a contratada responsável pela imediata reposição de seus funcionários na ocorrência de qualquer espécie de ausência.

2.4.6. A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Associação, qualquer funcionário que esteja prestando serviço em seu nome e que, por solicitação da contratante, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificar os motivos que ensejaram a solicitação.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 03/2017 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital: presencialmente no Núcleo Administrativo do Museu Afro Brasil, no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou ainda através do endereço eletrônico denilson.silva@museuafrobrasil.org.br até às 10h00min, do dia 14/03/2018.

5.2. O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência à Coleta de Preços nº 01/2018. PROPONENTE _____ (COMPLETAR NOME).

5.3. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço mensal dos serviços, inclusos os tributos.

6. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO

6.1. A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:

Regularidade Fiscal:

- I. cópia do CNPJ;
- II. certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- III. outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira.

Regularidade Trabalhista

- IV. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Além dos documentos supracitados, por se tratar de contratação de serviço que implica na alocação de mão de obra nas dependências da Associação Museu Afro Brasil, a empresa deverá apresentar mensalmente:

- V. guia de recolhimento do FGTS;
- VI. contribuição ao INSS incidente sobre o salário desses funcionários, sob pena de retenção do pagamento;

Qualificação técnica

- VII. Apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual (data de início e data de término);
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Identificação da empresa emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário.
- 7.2. As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.

- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.
- 7.4. A proposta que não obedecer a legislação trabalhista vigente, bem como a Convenção Coletiva das categorias, também será desclassificada.
- 7.5. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula anterior.

8. RECURSOS

- 8.1. Caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, cabendo à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL decidi-los.
- 8.2. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a sua suspensão.

9. PRAZO

- 9.1. Os serviços iniciar-se-ão em 01/04/2018 e o contrato poderá ser prorrogado até a data limite de 31/12/2022.
- 9.2. A CONTRATANTE poderá, anualmente, realizar pesquisa de mercado para a comprovação de manutenção de economicidade em relação aos serviços prestados, objeto deste edital.
- 9.3. A ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.

10. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

- 10.1. Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretora Administrativo-Financeira da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

11. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO

- 11.1. A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.

- 11.2.** O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços no mês de vigência dos serviços prestados e entregá-las à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, sendo que o vencimento deverá ser após o dia 10 do mês subsequente.
- 11.3.** Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

12. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de apoio a edifícios com vários serviços em uma única seleção por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, esse tipo de contratação é realizada desde 2013 pela Associação Museu Afro Brasil.

13. FORO

- 13.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 05 de março de 2018.

Diretor Executivo da Associação Museu Afro Brasil